

Franca e Magri: Um direito à beleza no Direito italiano

Por muito tempo, os italianos, quase como se fossem viciados em beleza, não perceberam a relação especial que com ela mantinham. As coisas estão mudando lentamente graças a uma série de iniciativas culturais. Há alguns anos, o constitucionalista Michele Ainis reuniu-se com o crítico de arte Vittorio Sgarbi para publicar um livro saborosíssimo: *"La Costituzione e la Bellezza"*. Provocador, o volume já começa por afirmar que os italianos seriam um povo com uma identidade frágil, débil, ou, pelo menos, embaçada, já que aquilo que os separa — fruto de uma milenar história de fraturas políticas e culturais — seria bem maior do que aquilo que, de fato, os une. Quem já ouviu uma prosaica *"disputatio"* entre um piemontês, um toscano, um vêneto e um siciliano em torno do melhor vinho do mundo sabe bem o que é



Mas logo em seguida os dois intelectuais são enfáticos em

concordar que, se há algo que, sem dúvida, une toda a cultura da península italiana, se há uma característica comum que congrega todas as populações da Bota, da Sicília ao Trentino-Alto Ádige, se existe um traço unificante que distingue a "italianidade" de quaisquer outras culturas, esse sinal singularíssimo é a beleza e o apego que os italianos têm pela dimensão estética em tudo que fazem. *"L'Italia ha nella sua natura un DNA di bellezza che la distingue rispetto a ogni altro paese. (...) Italia è il nome della bellezza"*, instiga o livro de Ainis e Sgarbi.

Os italianos têm verdadeira fixação pela beleza, tanto que fizeram dela, sob distintas formas e manifestações, o seu grande produto de exportação. O que o italiano vende para o mundo é beleza, seja no *design*, na indústria têxtil, na alta costura, na alfaiataria, na indústria automobilística, no mercado de arte, no turismo, na indústria náutica, da simplicidade de uma caneta esferográfica à complexidade de maquinário pesado...

Uma maior consciência das relações que unem a Itália e a beleza está, precisamente, no centro de um projeto de reforma constitucional com a qual se pretende modificar o artigo 1º da Carta Fundamental de 1947. Pela proposta de emenda constitucional, de iniciativa da arquiteta e deputada Serena Pellegrino, o novo texto passaria a ter a seguinte redação: *"La Repubblica Italiana riconosce la bellezza quale elemento costitutivo dell'identità nazionale, la conserva, la tutela e la promuove in tutte le sue forme materiali e immateriali: storiche, artistiche, culturali, paesaggistiche e naturali"*. A beleza, portanto, seria expressamente reconhecida na constituição como elemento caracterizador da República Italiana. Embora, no momento, haja poucas chances concretas de a mudança ser aprovada pelo Parlamento, foi constituído um grupo transversal de associações da sociedade civil para apoiar a ideia. Muitas são as iniciativas de suporte à reforma e as figuras públicas que já se manifestaram em favor da mudança (clique [aqui](#) para mais detalhes).

Isso tudo talvez explique por que acaba de surgir na Itália uma outra iniciativa muito auspiciosa em favor do patrimônio histórico, artístico, paisagístico e cultural, e que vem ganhando crescente número de adeptos. Trata-se do Instituto Nacional de Direito da Arte e do Patrimônio Cultural (*Istituto Nazionale per il Diritto dell'Arte e dei Beni culturali* — Indac), uma rede de juristas, advogados, professores, artistas e colecionadores, com sócios em toda a Itália e no estrangeiro, destinada a valorizar, preservar e difundir os ideais do belo e do bom ligados à cultura italiana. Promovendo eventos, discussões, debates, cursos e apoiando o lançamento de livros e filmes, o Indac tem como objetivo estudar, divulgar, promover o conhecimento e o respeito pela legislação da arte e do patrimônio cultural, a jurisprudência relevante do setor, as novidades na matéria, os projetos internacionais, europeus e nacionais relacionados com as questões em causa.

O Indac levanta a bandeira de um "direito à beleza", tema a que vem se dedicando um crescente número de autores de Direito Público e Privado nos últimos anos. Hoje, a procura por termos como *"right to beauty"*, *"droit à la beauté"*, *"diritto alla bellezza"*, *"derecho a la belleza"*, "direito à beleza" ou *"recht auf schönheit"* em bases bibliográficas acadêmicas já é capaz de resultar em uma longa série de livros e artigos, publicados por respeitadas editoras e prestigiosos periódicos. Para a coordenadora do Indac, Rosa Colucci, graduada em Literatura, com especialização em Arqueologia pela Universidade de Siena e presidente do grupo editorial Extra Media, *"a beleza do próprio entorno melhora os cidadãos e a sua qualidade de vida, capacita as pessoas a cuidar do meio ambiente ao seu redor, passando pela consciência de que o patrimônio artístico, cultural e ambiental não é só um bem comum, cabendo a todos cuidar dele e protegê-lo"*.

De fato, a beleza vista como um direito não tem nada de supérfluo, frívolo, cosmético ou hedonista. Abarca, na verdade, uma consciência democrática e cidadã em um amplo espectro de situações, que vão da proteção e valorização do patrimônio cultural e das paisagens, passando por cárceres e hospitais públicos mais bonitos até chegar às cirurgias plásticas de jovens com graves deformidades congênitas ou vítimas de queimaduras que simplesmente desistem de sair de casa e ir à escola. Em todos esses exemplos, há um liame evidente entre cidadania e beleza, dignidade e pertencimento.

Beleza é, sem dúvida, um conceito complexo. Não é por acaso que, em suas raízes etimológicas, confundem-se os adjetivos latinos *"bellus, bella, bellum"*, de feição estético, e o substantivo *"bellum"* (guerra), que deu origem a "bélico" ou "belicoso". Esse traço histórico-linguístico apenas evidencia a dificuldade que é compreender a beleza, termo que bem poderia ser alvo das considerações de Santo Agostinho: *"Se ninguém mo pergunta, sei o que é; mas se quero explicá-lo a quem mo pergunta, não sei"* (Santo Agostinho, "Confissões", XI, 14-17). Essa dificuldade conceitual, porém, não constitui nenhum impeditivo para que o Indac divulgue e proteja o tal direito à beleza, afinal, no mundo do Direito são muitos os conceitos jurídicos indeterminados e isso não impede que titulares de outros direitos façam referência a termos polissêmicos e plurais como "dignidade da pessoa humana", "interesse público", "boa-fé", "função social da propriedade" ou "bem comum".

Em 1999, o papa João Paulo II escreveu uma "Carta aos Artistas". Naquele precioso documento ético e estético, o Sumo Pontífice observou, a partir das palavras do poeta polonês Cyprian Norwid, que a beleza é para nos entusiasmar para o trabalho tanto quanto o trabalho é para nos elevar. O Santo Padre concluiu, em seguida, que a beleza que os artistas transmitem às gerações futuras aviva nelas o assombro e *"diante da sacralidade da vida e do ser humano, diante das maravilhas do universo, o assombro é a única atitude condigna. De tal assombro poderá brotar aquele entusiasmo de que fala Norwid na poesia, a que me referi ao início. Os homens de hoje e de amanhã têm necessidade deste entusiasmo, para enfrentar e vencer os desafios cruciais que se prefiguram no horizonte. Com tal entusiasmo, a humanidade poderá, depois de cada extravio, levantar-se de novo e retomar o seu caminho. Precisamente neste sentido foi dito, com profunda intuição, que 'a beleza salvará o mundo'"*.

A passagem a que se refere João Paulo II é um conhecido trecho da novela "O Idiota", do escritor russo Fiódor Dostoiévski. Sim, a beleza há de salvar o mundo. O recém-criado *Istituto Nazionale per il Diritto dell'Arte e dei Beni culturali* mostra como se pode salvar a beleza, que se não for ela própria salva, não terá a chance de salvar mais ninguém. Vida longa ao Indac.

Date Created

08/10/2021